



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**REGULAMENTO**

**PREÂMBULO**

Considerando a necessidade de adequar o Regulamento e Tabela de Taxas e Preços à Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais) e ao novo regime geral das taxas das autarquias locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, procedeu-se à introdução das alterações necessárias, nomeadamente a fundamentação das taxas e respectivos montantes.

Manteve-se a separação entre as normas que constituem o Regulamento propriamente dito e a Tabela anexa a este, garantindo que esta apenas se restringe à estipulação de taxas e preços.

Adicionou-se mais um anexo ao Regulamento, que compreende a Fundamentação Económico-Financeira relativa ao valor das taxas, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º**

**Lei habilitante**

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Preços é elaborado ao abrigo do artigo 241º, da Constituição da República, do n.º 1, do artigo 8º, da Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro, dos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, e da alínea a) do nº 2, do artigo 53º, e do nº 6, do artigo 64º, ambos da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.



## **MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL**

### **Artigo 2º**

#### **Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Preços são aplicáveis em todo o Município às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação do pagamento de serviços a este último.

### **Artigo 3º**

#### **Incidência objectiva**

As taxas previstas no presente Regulamento e Tabela incidem genericamente sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade do Município previstas na Tabela anexa.

### **Artigo 4º**

#### **Incidência subjectiva**

1. O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento é o Município de Vila Franca de Xira;
2. O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que nos termos da lei e do presente Regulamento esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária mencionada no artigo antecedente.

## **CAPÍTULO II**

### **PRINCÍPIOS ORIENTADORES**

### **Artigo 5º**

#### **Tabela de Taxas e Preços**

1. A Tabela de Taxas e Preços do Município de Vila Franca de Xira faz parte integrante deste Regulamento.

### **Artigo 6.º**

#### **Actualização**

1. Os valores das taxas e preços previstos na tabela anexa poderão ser actualizados ordinária e anualmente, de acordo com a taxa de inflação;
2. A actualização prevista no número anterior deverá ser incluída na proposta de orçamento municipal para o ano em causa;



## **MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL**

3. Os valores resultantes da actualização efectuada nos termos dos números anteriores serão arredondados para o cêntimo mais próximo por excesso, se o terceiro algarismo depois da vírgula for igual ou superior a cinco e por defeito se inferior;
4. Independentemente da actualização ordinária, poderá a Câmara Municipal, sempre que o considere oportuno, propor à Assembleia Municipal a alteração do Regulamento e da Tabela.

### **Artigo 7º**

#### **Aplicação do IVA**

As Taxas e Preços constantes da Tabela sujeitos a Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) não incluem o valor deste imposto.

### **Artigo 8.º**

#### **Fundamentação Económico-financeira do valor das taxas**

A fundamentação económica dos valores constantes da tabela de taxas, constitui também parte integrante deste documento e corresponde ao Anexo II.

## **CAPÍTULO III**

### **ISENÇÕES E REDUÇÕES**

#### **Artigo 9º**

##### **Isenções e Reduções**

1. Estão isentos do pagamento de taxas, encargos e mais-valias as entidades públicas ou privadas desde que beneficiem expressamente do regime de isenção previsto em preceito legal;
2. Estão isentas do pagamento de taxas de utilização de equipamentos municipais para a realização de actividades próprias as Juntas de Freguesia do Concelho; salvo se a utilização implicar trabalho extraordinário e/ou outras despesas adicionais para o Município;
3. Estão ainda isentos do pagamento, entre outras formas de afixação e inscrição de mensagens publicitárias, os reclamos luminosos alusivos a Farmácias, assim como relativa à identificação de instalações públicas ou particulares que se reportem a actividades com interesse público;



## **MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL**

4. Em casos de comprovada insuficiência económica de pessoas singulares, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário, poderá também haver lugar à isenção ou redução até 50% do valor das taxas;
5. Às associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, relativamente aos actos e factos que se destinem à prossecução de actividades de interesse público municipal, poderão ser estabelecidas isenções ou reduções das respectivas taxas, desde que beneficiem de isenção ou redução de IRC, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do competente documento;
6. Os deficientes físicos, com grau de incapacidade superior a 60% estão isentos do pagamento das taxas relativas à ocupação do domínio público com estacionamento privativo e com rampas fixas de acesso, bem como das relativas ao licenciamento de caniços e dos veículos que lhes pertençam, destinados exclusivamente à sua condução;
7. Os funcionários da Câmara Municipal e dos SMAS beneficiam de uma redução de 50% nos bens Municipais de utilização pública;
8. A utilização dos bens de acesso ao público pode ser isento do pagamento de taxas, total ou parcialmente, tendo em conta o objectivo da utilização e a entidade requerente, mediante deliberação da Câmara Municipal;

### **Artigo 10º**

#### **Isenções e Reduções Específicas**

1. Parque Municipal de Campismo de Vila Franca de Xira:
  - a) Beneficiam de isenção de pagamento na estadia diária, os utentes até 4 anos de idade;
  - b) Beneficiam de um desconto de 40% no regime normal de permanência, os titulares da Carta da Federação Portuguesa de Campismo e Caravanismo;
  - c) Beneficiam de um desconto de 10% no regime normal de permanência, os titulares da Carta da Federação Internacional de Campismo e Caravanismo;
2. Quintas Municipais:
  - a) Os funcionários da Câmara Municipal e dos SMAS só beneficiam de uma redução de 50% na utilização de espaços exteriores, assim como, na utilização de espaços interiores para registo matrimonial;
  - b) As instituições, associações, colectividades, escolas do ensino pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do Concelho, estão isentas de pagamento na utilização de jardins e zonas verdes;



## MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL

### 3. Casas da Juventude e GOEP:

- a) Os estudantes beneficiam de isenção de pagamento de impressões a preto e branco até 10 páginas por dia, para trabalhos escolares;
- b) Estão isentos de pagamento de taxas pela utilização de salas polivalentes e/ou de formação para acções diversas compatíveis com os objectivos definidos pelas Casas da Juventude e GOEP, associações juvenis, escolas, associações de estudantes, grupos informais de jovens do Concelho, grupos ou equipas de âmbito educativo do Concelho, IPSS e colectividades das Freguesias e outras associações, desde que devidamente identificados junto do Pelouro da Juventude, para actividades sem fins lucrativos;
- c) Está isento de pagamento a ocupação de posto de acesso à Internet, por um período máximo de 60 minutos;
- d) Está isento de pagamento a ocupação de terminal de computador, para trabalhos individuais, por período máximo de 2 horas;

### 4. Os portadores de Cartão Jovem Municipal beneficiarão de uma redução de:

- a) 20% na utilização livre de Ginásios Municipais, Piscinas cobertas e Campos de Ténis Municipais (com exclusão de valores devidos pela emissão do cartão de utente, pela inscrição, por seguros ou por atrasos nos pagamentos), exceptuando os programas específicos; Pré-parto, Correção Postural, Hidrocycling, Yoga, e Programa de Verão;
- b) 10% nos serviços a prestar pelas Casas da Juventude e pelo GOEP;
- c) 10% nas visitas ao Museu Barco Varino "Liberdade" organizadas pela Câmara Municipal, para adultos;
- d) 10% nas acções de formação a realizar pelas Casa da Juventude;
- e) 10% em livros e em toda a linha de merchandising desenvolvida pelo Museu Municipal, excepto em eventos/promoções como a Feira do Livro, entre outros;
- f) Os benefícios previstos na alínea a) a e) pressupõem a apresentação do respectivo Cartão Jovem Municipal, podendo ser também ser exigida a exibição do Bilhete de Identidade ou de outro documento idóneo para a identificação do portador daquele;
- g) Os descontos conferidos pelo Cartão Jovem Municipal não são acumuláveis com quaisquer outros em vigor, podendo no entanto, os portadores do mesmo beneficiar das isenções e reduções concedidas a estudantes constantes da Tabela de Taxas e Preços;
- h) Mediante deliberação da Câmara Municipal, os descontos previstos no presente número poderão abranger os portadores de outras modalidades do Cartão Jovem;

### 5. Auditórios Municipais:

- a) Estão isentos de pagamento de taxas pela utilização dos auditórios municipais as escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1º ciclo do ensino básico;



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

6. Piscinas Municipais Cobertas, Complexo Municipal de Desporto, Recreio e Lazer de Vila Franca de Xira, Ginásios de Manutenção e Condição Física e Pavilhões Desportivos Municipais:
- a) A prática de uma segunda actividade está isenta do pagamento de taxa de nova inscrição ou de renovação;
  - b) Os utentes reformados ou com mais de 64 anos, trabalhadores da CM VFX e SMAS, beneficiam de uma redução de 50%, exceptuando os programas específicos; Coração Saudável, Hidrosénior, Hidroterapia, Viva Melhor, Pré-parto, Correção Postural, Hidrocycling, Yoga, e Programa de Verão;
  - c) A utilização livre ou actividades que decorram das 8h-12h, 15h-18h e 21h-22h terá uma redução de 20%;
  - d) “Programa de Verão” está isento de taxa de inscrição;
  - e) Pacote Familiar 1 (agregado familiar de 3 pessoas) – para actividades aquáticas enquadradas, beneficiam de uma redução de 25%, exceptuando os programas específicos; Coração Saudável, Hidrosénior, Hidroterapia, Viva Melhor, Pré-parto, Correção Postural, Hidrocycling, Yoga, e Programa de Verão;
  - f) Pacote Familiar 2 (agregado familiar de 4 pessoas) – para actividades aquáticas enquadradas, beneficiam de uma redução de 30%, exceptuando os programas específicos; Coração Saudável, Hidrosénior, Hidroterapia, Viva Melhor, Pré-parto, Correção Postural, Hidrocycling, Yoga, e Programa de Verão;
  - g) Pacote Familiar 3 (agregado familiar de 5 ou mais pessoas) – para actividades aquáticas enquadradas, beneficiam de uma redução de 35%, exceptuando os programas específicos; Coração Saudável, Hidrosénior, Hidroterapia, Viva Melhor, Pré-parto, Correção Postural, Hidrocycling, Yoga, e Programa de Verão;
  - h) A compra de pacotes de 10 utilizações livres beneficia de uma redução de 10%;
  - i) A compra de pacotes de 30 utilizações livres beneficia de uma redução de 30%;
  - j) O pacote “EMPRESA” de 1000 utilizações livres beneficia de uma redução de 40%;
  - k) Isenção de pagamento na avaliação standart da condição física;
  - l) As reduções não são acumuláveis, aplicando-se a mais favorável;
  - m) Isenção de pagamento de taxas, para os atletas das entidades que aderirem ao Plano de Desenvolvimento da Natação de Competição de acordo com o definido nas normas;
  - n) Desconto de 50% no pagamento da taxa de utilização, pelos Clubes aderentes ao Programa de Desenvolvimento da Natação de Competição, nas condições definidas pelo mesmo;



## **MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL**

### 7. Cemitério Municipal de Vila Franca de Xira:

- a) Estão isentas de pagamento as licenças de talhões privativos ou de obras de simples limpeza e de beneficiação quando requeridas e executadas por instituições de beneficência;
- b) Estão isentas de pagamento as inumações de indigentes;
- c) Estão isentas de pagamento as inumações e exumações em talhões privativos;

### 8. Passagem de atestados:

Estão isentos de pagamento, os atestados:

- a) De pobreza ou indigência;
- b) Que se destinem a instruir processos para concessão de abono de família;
- c) Que estejam isentos de imposto de selo ou tenham direito a apoio judiciário.

### 9. Recolha de animais ou cadáver:

- a) Estão isentos de pagamento as pessoas singulares, detentoras de animais de companhia, licenciados e residentes no concelho.

### 10. Museus Municipais

- a) Os alunos das escolas do concelho beneficiam de um desconto de 50% nos valores referidos no n.º 17.1 do Artigo 1º da Tabela de Taxas e Preços.

## **CAPÍTULO IV LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA**

### **Artigo 11º**

#### **Liquidação**

1. A liquidação de taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela anexa consiste na determinação do montante a pagar e resulta na aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos sujeitos passivos.



## **MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA CÂMARA MUNICIPAL**

2. A liquidação das taxas e preços municipais constará de documento próprio no qual se deverá fazer referência aos seguintes elementos:
  - a) Identificação do sujeito activo;
  - b) Identificação do sujeito passivo;
  - c) Discriminação do acto, facto ou contrato sujeito a liquidação;
  - d) Enquadramento na Tabela de Taxas e Preços municipais;
  - e) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos em c) e d).
3. O documento mencionado no número anterior designar-se-á nota de liquidação e fará parte integrante do processo administrativo;
4. A liquidação de taxas e outras receitas municipais não precedida de processo far-se-á nos respectivos documentos de cobrança.

### **Artigo 12º**

#### **Erros na Liquidação das taxas**

1. Verificando-se que na liquidação das taxas se cometeram erros ou omissões imputáveis aos serviços, e dos quais tenha resultado prejuízo para o município, promover-se-á, de imediato, a liquidação adicional;
2. O devedor será notificado, por carta registada, com aviso de recepção, para liquidar a importância devida no prazo de 15 dias quando esta for igual ou superior ao limite previsto no diploma de execução do Orçamento de Estado;
3. Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante e o prazo para pagamento e ainda a advertência de que o não pagamento no prazo implica a cobrança coerciva nos termos do artigo 15º do presente Regulamento;
4. Quando haja sido liquidada quantia superior à devida e não tenha decorrido o prazo previsto na lei geral tributária sobre o pagamento, deverão os serviços promover de imediato a restituição ao interessado da importância que pagou indevidamente;
5. Não produzem direito à restituição os casos em que a pedido do interessado, sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações produtoras de taxação menor.





**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Artigo 13º**

**Cobrança de Taxas**

1. Salvo disposição em contrário, as taxas, e preços são devidos no dia da liquidação/autoliquidação, antes da prática ou execução do acto ou serviço a que respeitem, exceptuando-se as situações que envolvem a emissão de aviso de pagamento, caso que o limite de pagamento é fixado no próprio aviso;
2. Quando a liquidação dependa da organização de processo especial ou de prévia informação dos serviços oficiais, o pagamento das taxas e preços deve ser solicitado no prazo de 30 dias a contar da notificação do deferimento do pedido;
3. Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados;
4. O prazo que termine em dia não útil transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte;
5. As taxas deverão ser pagas na Tesouraria da Câmara Municipal, ou nas suas delegações e nos postos de cobrança alheios à tesouraria a funcionar junto de serviços municipais.

**Artigo 14º**

**Pagamento**

1. As taxas deverão ser pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência conta a conta e vale postal ou por outros meios utilizados pelos serviços dos correios ou pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize;
2. As taxas podem ainda ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público.

**Artigo 15º**

**Pagamento em prestações**

1. Compete ao Presidente da Câmara autorizar o pagamento em prestações nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da Lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente comprovação da situação económica do requerente que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário;



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

2. Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendidas, bem como os motivos que fundamentam o pedido;
3. No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida repartido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros legais contados sobre o respectivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações;
4. O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder;
5. A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida;
6. Sem prejuízo do disposto em lei geral, o pagamento em prestações pode ser fraccionado até ao máximo de 12 vezes.

**Artigo 16º**

**Cobrança Coerciva**

1. Findo o prazo do pagamento voluntário das taxas e preços a liquidar e que constituem débitos do Município, começam-se a vencer juros de mora à taxa legal por mês de calendário ou fracção;
2. Consideram-se em débito todas as taxas e preços relativamente às quais o contribuinte usufruiu do facto ou do benefício sem o respectivo pagamento;
3. O não pagamento das taxas e preços referidas nos números anteriores implica a extracção das respectivas certidões de dívida que servirão de base à instauração do processo de execução fiscal a promover pelos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**CAPÍTULO V  
DIVERSOS**

**Artigo 17º**

**Vistorias**

1. Nas taxas de vistorias estão incluídas as despesas com deslocação, remuneração de peritos e outras despesas e a efectuar pela Câmara;
2. As vistorias só serão ordenadas depois de pagas as taxas;
3. Não se realizando a vistoria por motivo estranho ao serviço municipal, só poderá ordenar-se nova vistoria depois de pagas as novas taxas.

**Artigo 18º**

**Medição de Ruídos**

1. Quando a realização de uma medição acústica de ruídos pelos SMAS tenha sido requerida pela Câmara Municipal, o munícipe só estará obrigado a proceder ao pagamento das taxas devidas se do resultado da mesma não se provar a existência de incomodidade, caso contrário, as taxas serão exigíveis ao infractor;
2. As taxas devidas pelas medições requeridas para verificação do cumprimento de notificações relativas a situação de incomodidade, são sempre pagas pelos infractores e requeridas por estes.

**Artigo 19º**

**Cemitério Municipal de Vila Franca de Xira**

1. A Câmara pode exigir das agências funerárias depósito que garanta a cobrança das taxas pelo serviços prováveis a prestar por seu intermédio, durante determinado período;
2. Nas inumações em jazigos municipais cobrar-se-á sempre a taxa correspondente à ocupação perpétua, havendo porém, direito ao reembolso da taxa, abatida nas anuidades vencidas, em caso de transladação;
3. O pagamento anual de ocupação de ossários e jazigos municipais, mencionados no Artigo 17º da Tabela de Taxas e Preços, deverá ser efectuada no 1º trimestre de cada ano civil, findo o referido prazo serão cobrados juros de mora.



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Artigo 20º**

**Agravamentos**

1. Aos atestados, certidões, fotocópias autenticadas, segundas vias e outros documentos de interesse particular, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas na Tabela de Taxas e Preços, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de 3 dias úteis, após entrada do requerimento;
2. Com a entrega do pedido será cobrada a taxa normal e com o fornecimento do serviço será cobrada a parte restante, desde que os serviços tenham disponibilizado o documento no prazo máximo indicado no ponto anterior.



**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**CAPÍTULO VI  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ARTIGO 21.º**

**Direito Subsidiário**

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei das Finanças Locais, na Lei Geral Tributária, e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

**ARTIGO 22.º**

**Interpretação**

A interpretação e integração das lacunas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são da competência da Presidente da Câmara Municipal.

**ARTIGO 23.º**

**Disposição Revogatória**

Ficam revogados o anterior Regulamento do Município de Vila Franca de Xira e demais disposições que disponham em contrário.

**ARTIGO 24.º**

**Entrada em Vigor**

Este Regulamento e a Tabela de Taxas e Preços que o integra entram em vigor após a sua publicação nos termos legais.



**ANEXO I**  
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Valor 2011

<b>CAPÍTULO I</b> <b>Serviços Administrativos</b>	
<b>Art.º 1.º</b>	
<b>Taxas a cobrar pela prestação de serviços e concessão de documentos:</b>	
1. Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público, cada edital	4,15 €
2. Alvarás não especialmente contemplados na tabela	11,39 €
3. Atestados e suas confirmações	9,01 €
4. Autos de adjudicação ou arrematação de fornecimento ou semelhantes e autos ou termos de qualquer espécie, cada	6,08 €
5. Averbamentos, por folha	1,67 €
6. Buscas, por cada ano, exceptuando o corrente, aparecendo ou não o objecto da busca (o pagamento das taxas previstas neste número será efectuado no acto de apresentação da pretensão)	2,29 €
7. Por cada certidão, certificado e autenticação de fotocópia	
7.1. até 4 páginas	21,82 €
7.2. a acrescer à taxa do ponto anterior, a partir da quinta página, por cada página a mais até à 12ª página	
	2,79 €
7.3. a acrescer à taxa do ponto anterior, a partir da 13ª página, por cada página a mais	1,14 €
O pagamento das taxas referidas no ponto 7 deve efectuar-se da seguinte forma: o valor correspondente à taxa unitária prevista no n.º1 com a formulação do pedido e o restante com a entrega dos documentos. A este valor acresce também o pagamento da taxa correspondente ao número de fotocópias simples previsto no ponto 17.3	
8. Encargos e portes de envio de documentos pelos CTT quando solicitado:	
8.1. mais de 8 páginas A4 ou equivalente até ao limite de 500 gr por correio normal	1,55 €
8.2. se superior a 500 gr ou enviado por correio registado, os encargos e os portes serão debitados e remetidos à cobrança	
9. Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares, por cada folha	1,03 €
10. Registo de minas e nascentes de água minero-medicinais	26,89 €
11. Processos de arranque de árvores, cada	7,66 €
12. Registo de documentos avulso	2,16 €
13. Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidos, cada rubrica	0,40 €
14. Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade, cada livro	1,45 €
15. Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada	1,45 €
16. Termos de responsabilidade, identidade, idoneidade, justificação administrativa ou semelhante	5,42 €
17. Fornecimento de fotocópias e impressões informáticas	
<b>17.1- Nos Museus Municipais e no Arquivo Municipal, com pesquisa:</b>	
a) fotocópias a preto e branco A4 de 1 a 20, cada	0,31 €
b) fotocópias a preto e branco A4 mais de 20, cada	0,26 €
c) fotocópias a preto e branco A3 de 1 a 20 - cada	0,41 €
d) fotocópias a preto e branco A3 mais de 20 - cada	0,36 €
e) fornecimento de fotocópias a cores A4, cada	0,41 €
f) fornecimento de fotocópias a cores A3, cada	0,51 €
g) digitalização	2,00 €
h) reprodução de digitalizações existentes	1,00 €
i) fotografia	3,00 €
<b>17.2- Nas Bibliotecas Municipais</b>	
a) 1 cartão credicópia recarregável, gravado com 20 cópias a preto e branco	2,00 €
b) gravação de 1 ou mais cópias a preto e branco, cada	0,10 €
c) 1 cartão credicópia recarregável, com 2 cópias a cores	2,00 €
d) gravação de 1 ou mais cópias a cores, cada	1,00 €
e) impressão de 1 ou mais cópias A4, a preto e branco, através de computador, cada	0,15 €
f) Impressão de 1 ou mais cópias A4, a cores, através de computador, cada	0,40 €
<b>17.3- Nos restantes serviços municipais</b>	
a) a preto/branco, por página	
Formato A4	0,15 €
Formato A3	0,17 €
b) a cores, por página	
Formato A4	0,25 €
Formato A3	0,29 €
c) impressão de 1 ou mais cópias A4, a preto, através de computador, por página	0,15 €
d) impressão de 1 ou mais cópias A4, a cores, através de computador, por página	0,40 €
18. Outros serviços, pareceres ou actos não especificados noutras rubricas, cada	2,71 €
19. Fornecimento de cópias em formatos digitais, por unidade de ficheiro	6,17 €
20. Venda de consumíveis informáticos	



**ANEXO I**  
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Valor 2011

20.1. 1 DVD	3,41 €
20.3. 1 CDR	0,92 €
21. Envio de documentos por via electrónica, por cada ficheiro	6,17 €
22. Redução a escrito de requerimento verbal (por cada página formato A4, ainda que incompleta)	2,72 €
<b>Art.º 2.º</b>	
1. Taxa para vistoria de autorização de colocação de placas ao abrigo da alínea c), do n.º 1 do Art.º 50.º, do Código da Estrada	33,63 €
2. Vistorias não incluídas noutros capítulos da Tabela, por cada	29,60 €
3. Cortes e condicionamentos de trânsito	
3.1. Corte ou condicionamento de trânsito, por dia ou fracção	99,95 €
3.2. Prorrogação de prazo, por dia ou fracção	62,57 €
<i>Só são considerados prorrogações de prazo os requerimentos que não ultrapassem 10% do total de dias solicitados no requerimento inicial.</i>	
3.3. Alterações administrativas	37,38 €
<i>São consideradas alterações administrativas todas as situações em que não é necessária uma nova análise exhaustiva das alternativas, como é o caso de alterações de datas.</i>	
<b>Art.º 3.º</b>	
<b>Certificado de Registo, Documento e Cartão de Residência de Cidadão da União Europeia</b>	
A taxa a arrecadar pela emissão do Certificado de Registo, Documento e Cartão de Residência de Cidadão da União Europeia a que se refere o artigo 29.º da Lei n.º 37/2006 de 9 de Agosto, e fixada pela Portaria em vigor, 50% reverte para o Município e os outros 50% revertem para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.	
1. Pela emissão do Certificado de Registo, Documento e Cartão de Residência de Cidadão da União Europeia	Portaria em vigor
2. Pela emissão ou substituição em caso de extravio, roubo ou deterioração do certificado, documento e cartões, acresce à taxa referida no número anterior	Portaria em vigor
<b>CAPÍTULO II</b>	
<b>Actividades Económicas</b>	
<b>Secção I</b>	
<b>Cartão de Vendedor</b>	
<b>Art.º 4.º</b>	
<b>Emissão de cartão de vendedor em feiras, mercados e venda ambulante no município:</b>	
1. Primeira emissão	24,05 €
2. Renovação e segunda via	9,79 €
3. Custos administrativos referentes à emissão de cartões não reclamados, condicionado à emissão de um novo	14,77 €



**ANEXO I**  
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Valor 2011

<b>Secção II</b>	
<b>Mercado Abastecedor</b>	
<b>Art.º 5.º</b>	
<b>Venda por grosso (em lugar cativo descoberto e em lugar não cativo descoberto, por mês):</b>	
1. Lugares de 50 m <sup>2</sup>	188,12 €
2. Lugares de 40 m <sup>2</sup>	150,50 €
3. Lugares de 30 m <sup>2</sup>	112,87 €
4. Lugares com área inferior a 30 m <sup>2</sup>	75,25 €
<b>Secção III</b>	
<b>Mercados Retalhistas</b>	
<b>Art.º 6.º</b>	
1. Lojas	
1.1- Mercado de Alhandra	
a) 1º andar (por m <sup>2</sup> e por mês)	14,49 €
b) restaurante (por mês)	812,40 €
c) rés do chão - mantém-se o regime de arrendamento em vigor	
1.2 - Mercados da Castanheira do Ribatejo e de Vila Franca de Xira	
a) por m <sup>2</sup> e por mês	4,03 €
2. Bancas (por metro linear de frente e por mês)	
2.1. Mercados de Alhandra, Castanheira do Ribatejo e Vila Franca de Xira	
a) Carne e peixe	13,51 €
b) Outros	7,90 €
<b>Art.º 7.º</b>	
1. Utilização das instalações de frio, por mês ou fracção e por volume	1,48 €
2. Utilização de locais para armazenamento por m <sup>2</sup> ou fracção	5,89 €
3. Preço por Kg de gelo ou fracção	0,07 €
<b>Secção IV</b>	
<b>Licenças de utilização</b>	
<b>Art.º 8.º</b>	
<b>Licenciamento de recintos itinerantes ou improvisados</b>	
1. Apresentação do pedido de concessão de licença para recintos itinerantes ou improvisados:	
1.1. por dia	12,11 €
1.2. por mês ou fracção	36,34 €
2. Vistorias	
2.1. para licenciamento de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados, por cada perito	15,06 €
<b>Art.º 9.º</b>	
<b>Licenciamento de Ruído: Licenças específicas ao abrigo do Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de Janeiro</b>	
1. Apresentação do pedido de concessão de licença de ruído para realização de espectáculos e divertimentos públicos:	
1.1. por dia	7,20 €
1.2. por mês ou fracção	21,61 €





**ANEXO I**  
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Valor 2011

<b>Art.º 10.º</b> <b>Segundas Vias</b>		
1. segundas-vias de alvarás de licença sanitária de estabelecimentos		18,42 €
2. segundas-vias Licenças de utilização Especifica ao abrigo do DL n.º 370/99, de 18 de Agosto		21,91 €
3. segundas-vias Licenças de utilização para estabelecimentos de restauração e bebidas		21,91 €
<b>Art.º 11.º</b> <b>Licenciamento de actividades diversas e vistorias diversas</b>		
1. Guarda nocturno		
1.1. emissão de licença		16,10 €
1.2. renovação e segunda via		8,05 €
2. Venda ambulante de lotarias		
2.1. emissão de licença		13,50 €
2.2. renovação e segunda via		6,75 €
3. Apresentação do pedido de realização de acampamentos ocasionais		
3.1. por dia		23,76 €
4. Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão		
4.1- licença de exploração - por cada máquina e por licença		
a) anual		94,68 €
b) semestral		47,34 €
c) diária		1,09 €
4.2- registo de máquinas, por cada máquina e pelo registo		94,68 €
4.3- averbamento por transferência de propriedade, por cada máquina e por averbamento		47,78 €
4.4- segunda via do título de registo e da licença de exploração, por cada máquina e pela 2ª via		32,17 €
4.5- custos administrativos de mudança de local de exploração (por máquina e por alteração)		22,86 €
5. Apresentação de pedido para realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre		
5.1. provas desportivas - taxa pelo licenciamento		17,99 €
5.2. arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos - taxa pelo licenciamento e por dia		13,56 €
5.3. fogueiras populares (Santos Populares)- taxa pelo licenciamento e por dia		15,29 €
6. Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda		
6.1. emissão de licença		13,32 €
6.2. renovação e segunda via		6,66 €
7. Realização de fogueiras e queimadas		
7.1. taxa pelo licenciamento		17,67 €
8. Realização de leilões em lugares públicos		
8.1. sem fins lucrativos (taxa pelo licenciamento)		13,82 €
8.2. com fins lucrativos (taxa pelo licenciamento)		33,26 €
9. Apresentação de pedido de inspecção ou reinspecção periódica de elevador, escada mecânica ou tapete rolante - por equipamento		161,76 €
10. Apresentação de pedido de emissão de mapas de horário de funcionamento para estabelecimentos de venda ao público		16,26 €
11. Vistorias para obtenção de autorização de serviço de restaurantes e bebidas esporádicos		22,89 €
<b>Art.º 12.º</b>		
Controlo metrológico, verificações periódicas de instrumentos de pesar e medir e respectivas taxas de deslocação (as receitas a cobrar são as permitidas ao abrigo do método de aferições criado pelo Decreto Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro).		
<b>Art.º 13.º</b>		
Empréstimo de pesos a outras entidades, por cada tonelada ou fracção e por dia		13,52 €



**ANEXO I**  
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Valor 2011

<b>CAPÍTULO III</b> <b>Cemitério Municipal de Vila Franca de Xira</b>	
<b>Secção I</b>	
<b>Art.º 14.º</b> <b>Inumações</b>	
1. Inumação em covais em caixão de madeira	74,00 €
2. Inumação em covais em caixão de zinco fechado	74,00 €
3. Inumação em jazigos com carácter de perpetuidade	75,85 €
4. Inumação em jazigos municipais e sua ocupação	75,85 €
5. Inumação em gavetões de consumpção aeróbia	75,85 €
<b>Art.º 15.º</b> <b>Exumações</b>	
1. Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério:	
1.1. Em caixão de madeira	48,50 €
1.2. Em caixão de zinco fechado	58,20 €
2. Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação para fora do cemitério	63,60 €
<b>Art.º 16.º</b> <b>Serviços diversos</b>	
1. Averbamento em alvarás de classes de sucessíveis, nos termos do n.º 1, do Art.º 2133, do Código Civil:	
1.1. em alvarás de jazigos	17,10 €
1.2. em alvarás de sepulturas perpétuas	17,10 €
2. Utilização do cemitério fora do horário normal de funcionamento	
2.1. de 2ª a 6ª feira, por hora	49,50 €
2.2. Sábados, Domingos e Feriados	81,25 €
3. Alvarás de trasladação de cadáveres	17,32 €
<b>Art.º 17.º</b> <b>Ocupação anual</b>	
1. Ocupação de ossários municipais, com 1 ossada, por período de um ano ou fracção	11,97 €
2. Ocupação de ossários municipais com 2 ossadas, por período de 1 ano ou fracção	22,23 €
3. Ocupação de jazigos municipais, com carácter temporário, por cada período de um ano ou fracção	61,28 €
<b>Art.º 18.º</b> <b>Capela e casa mortuária</b>	
1. Utilização das instalações da capela ou da casa mortuária do cemitério	40,76 €
<b>Art.º 19.º</b> <b>Obras em jazigos e sepulturas</b>	
1. Obras de conservação em jazigo, por cada	10,06 €
2. Obras em sepulturas	
2.1. obras de conservação	10,06 €
2.2. construção de bordadura em cantaria (alegrete)	25,15 €
2.3. revestimento	25,15 €
2.4. só com lápide, livro, etc.	10,06 €



**ANEXO I**  
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Valor 2011

**CAPÍTULO IV**  
**Animais**

**Art.º 20.º**  
**Animais vadios, errantes ou cadáveres**

1. Recolha de animais, ou cadáver, por cada	71,69 €
2. Devolução de cada animal capturado	50,30 €
3. Recepção de cadáveres, cada	
3.1. até 10 kg	10,68 €
3.2. até 30 kg	18,31 €
3.3. até 50 kg	30,57 €
3.4. superior a 50 kg	45,86 €

**Art.º 21.º**  
**Centro Oficial de Recolha**

1. Diárias ou fracção de diárias para animais capturados ou em período de observação, despiste de raiva, ou outras doenças infecto-contagiosas	
1.1. até 7 dias, por dia	13,04 €
1.2. de 7 a 30 dias, por dia	9,88 €
1.3. mais de 30 dias, por dia	5,93 €
2. Aplicação de micro-chip identificação electrónica de animais	preço tabela MARDP
3. Aplicação de vacinas	preço tabela MARDP
4. Recepção para eutanásia (animais em sofrimento) apenas do concelho	
4.1. Canídeos licenciados / animal	
a) até 30 kg	33,45 €
b) superior a 30 kg	66,15 €
4.2. Canídeos não licenciados / animal	88,45 €
4.3. Gatídeos	20,00 €

**CAPÍTULO V**  
**Licenças de Condução e Estacionamento de Viaturas**

**Secção I**

**Licenças de Condução**

**Art.º 22.º**

<b>De condução (por uma só vez):</b>	
1. De ciclomotores, motociclos de cilindrada não superior a 50 cc e veículos agrícolas	20,24 €
2. Revalidação de licenças de condução	10,06 €
3. Atribuição de licenças a táxis	
3.1. licença inicial (emissão)	312,46 €
3.2. averbamento	116,55 €
3.3. 2ª vias por extravio ou outros danos	31,26 €

**Art.º 23.º**

<b>Segundas-vias, por cada:</b>	
1. De licenças de condução	10,12 €
2. De livretes	8,52 €

**Secção II**

**Estacionamento de Viaturas**

**Art.º 24.º**



**ANEXO I**  
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Valor 2011

<b>Estacionamento de viaturas:</b>	
1. Em zonas controladas por máquinas reguladoras de estacionamento, por hora	0,53 €
<b>CAPÍTULO VI</b> <b>Resíduos Sólidos e Águas Residuais</b>	
<b>Secção I</b>	
<b>Resíduos Sólidos</b>	
<b>Art.º 25.º</b>	
1. Tratamento de resíduos sólidos a aplicar a todos os consumidores de água abrangidos pelo sistema de recolha e a incorporar na factura da água (SMAS de Vila Franca de Xira)	
1.1- Utilizadores domésticos, organismos oficiais no geral	20% sobre valor água consumida
1.2- Utilizadores do comércio retalhista, serviços, hotéis, residenciais, restaurantes, bares e similares, supermercados e industriais	35% sobre valor água consumida
1.3- As instituições de beneficência, associações de utilidade pública, autarquias e condomínios residenciais estão isentas	
<b>Secção II</b>	
<b>Águas Residuais</b>	
<b>Art.º 26.º</b>	
1. Tratamento de águas residuais (consumos de água dos SMAS) preço por metro cúbico de água consumida	0,4700 €
2. Tratamento de águas residuais (consumos de água dos SMAS e/ou de outras origens) preço por metro cúbico de água residual medida	0,5200 €
<b>CAPÍTULO VII</b> <b>Bens Municipais de Utilização Pública</b>	
<b>Secção I</b>	
<b>Auditório Scala, Fórum Chasa, Centro Comunitário de Vialonga e Museu do Neo-Realismo</b>	
<b>Art.º 27.º</b>	
<b>1. Utilização dos Auditórios:</b>	
1.1. Horário normal de funcionamento até às 19.00h, por hora ou fracção	17,63 €
1.2. A partir das 19.00h, por hora ou fracção	29,25 €
1.3. Sábados, domingos e feriados - por hora ou fracção	43,71 €
1.4. Escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1.º ciclo do ensino básico	grátis
2. Cozinha do Centro Comunitário de Vialonga, por dia ou fracção	52,79 €
<b>Secção II</b>	
<b>Barco Varino "Liberdade"</b>	
<b>Art.º 28.º</b>	
1. Visita ao núcleo museu barco varino "Liberdade" a grupos organizados, sem fins comerciais	
1.1- Dias de semana	
a) por meio dia	206,36 €
b) por dia	395,84 €
1.2-Sábados e feriados	
a) por meio dia	321,14 €
b) por dia	569,60 €
1.3-Domingos	
a) por meio dia	359,44 €
b) por dia	580,86 €
2. Visita ao núcleo museu Varino "Liberdade" por operadores turísticos ou outros grupos, com fins comerciais	



**ANEXO I**  
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Valor 2011

2.1-Dias de semana	
a) por meio dia	319,97 €
b) por dia	587,45 €
2.2- Sábados e feriados	
a) por meio dia	394,84 €
b) por dia	762,19 €
2.3- Domingos	
a) por meio dia	419,84 €
b) por dia	787,19 €
<b>Secção III</b>	
<b>Bibliotecas Municipais</b>	
<b>Art.º 29.º</b>	
<b>Utilização das Salas Polivalentes para acções diversas:</b>	
1. Horário normal de funcionamento, até às 19,00 horas - por hora ou fracção	14,42 €
2. Horário normal de funcionamento, após as 19,00 horas - por hora ou fracção	26,56 €
3. Sábados, domingos e feriados - por hora ou fracção	38,38 €
4. Escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1.º ciclo do ensino básico	grátis
<b>Art.º 30.º</b>	
Venda de cartões de utilizador das Bibliotecas	
1. segunda via do cartão	1,90 €
<b>Secção IV</b>	
<b>Parque Municipal de Campismo de Vila Franca de Xira</b>	
<b>Art.º 31.º</b>	
<b>Utilização das instalações e serviços do Parque de Campismo:</b>	
1. Regime normal e durante a época baixa (de 1 de Outubro a 30 de Junho)	
1.1- Estadia no Parque Municipal de Campismo, estadia diária	
a) até aos 4 anos	grátis
b) campista dos 4 aos 12 anos	1,30 €
c) campista com mais de 12 anos	2,45 €
d) tenda pequena tipo canadiana até 3 pessoas	1,80 €
e) tenda grande tipo familiar	2,75 €
f) caravana, atrelado-tenda	2,85 €
g) auto-caravana	3,20 €
h) autocarro dormitório	23,45 €
i) carro ligeiro	1,80 €
j) autocarro	4,35 €
k) mota, motociclo ou velocípede desde que sejam meios de transporte preferencial	1,20 €
l) atrelado-bagagem	1,80 €
m) visitantes (das 9h às 21h)	2,85 €
1.2 - Alojamentos complementares - Bungalows	
1.2.1. Bungalows "Tejo" - lotação máxima 4 pessoas	
a) quando ocupado por 4 pessoas	38,00 €
b) quando ocupado por 2 pessoas	25,40 €
1.2.2. Bungalows "Lezíria" - lotação máxima 5 pessoas	
a) quando ocupado por 5 pessoas	45,70 €



**ANEXO I**  
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Valor 2011

b) quando ocupado por 2 pessoas	25,40 €
<b>2. Regime normal na época alta (de 1 de Julho a 30 de Setembro)</b>	
<b>2.1- Estadia no Parque Municipal de Campismo, estadia diária</b>	
a) até aos 4 anos	grátis
b) campista dos 4 anos até aos 12 anos	1,49 €
c) campista com mais de 12 anos	2,87 €
d) tenda pequena tipo canadiana até 3 pessoas	2,12 €
e) tenda grande tipo familiar	3,50 €
f) caravana ou atrelado-tenda	3,61 €
g) auto-caravana	3,83 €
h) autocarro dormitório	28,16 €
i) carro ligeiro	2,12 €
j) autocarro	5,21 €
k) mota, motociclo ou velocípede desde que sejam meios de transporte preferencial	1,38 €
l) atrelado-bagagem	2,12 €
m) visitantes (das 9h às 21h)	3,61 €
<b>2.2 - Alojamentos complementares - Bungalows</b>	
<b>2.2.1. Bungalows "Tejo" - lotação máxima 4 pessoas</b>	
a) quando ocupado por 4 pessoas	45,68 €
b) quando ocupado por 2 pessoas	30,45 €
<b>2.2.2. Bungalows "Lezíria" - lotação máxima 5 pessoas</b>	
a) quando ocupado por 5 pessoas	54,81 €
b) quando ocupado por 2 pessoas	30,45 €
<b>3. Regime de longa duração (preço mensal)</b>	
Compreendendo uma unidade de equipamento com permanência mínima de 3 meses no parque. Com saída obrigatória do parque entre o dia 15 de Julho e o dia 31 de Agosto	52,90 €
<b>4. Serviços no Parque Municipal de Campismo, taxa diária</b>	
4.1. Energia eléctrica para iluminação em tenda ou caravana	0,95 €
<b>Secção V</b>	
<b>Pavilhões Desportivos Municipais e Pavilhões Desportivos Escolares</b>	
<b>Subsecção I</b>	
<b>Salas de Actividades de Grupo nos Pavilhões Desportivos Municipais</b>	
<b>Art.º 32.º</b>	
<b>Utilização das salas:</b>	
<b>1. De segunda a sexta-feira, por cada hora ou fracção</b>	
1.1. pelas escolas EB 2,3 e Secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	10,40 €
1.2. pelas colectividades e IPSS do concelho	10,40 €
1.3. por outras estruturas associativas sem fins lucrativos de fora do concelho	22,90 €
1.4. por empresas e particulares	31,20 €
1.5. com fins lucrativos, eventos e acções diversas	78,10 €
1.6. para acções de formação, reuniões (mínimo 4h)	28,10 €
<b>2. Para além das 23.30 horas, por cada hora ou fracção</b>	
2.1. actividades sem fins lucrativos	36,40 €
2.2. actividades com fins lucrativos	62,40 €
<b>3. Aos sábados, domingos e feriados, por cada hora ou fracção</b>	
3.1. pelas escolas EB 2,3 e Secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	12,50 €
3.2. pelas colectividades e IPSS do concelho	12,50 €
3.3. por outras estruturas associativas sem fins lucrativos de fora do concelho	27,50 €
3.4. por empresas e particulares	37,50 €
3.5. com fins lucrativos, eventos e acções diversas	93,60 €
3.6. para acções de formação, reuniões (mínimo 4h)	33,70 €
<b>4. Para além das 23.30 horas, por cada hora ou fracção</b>	
4.1. actividades sem fins lucrativos	43,70 €
4.2. actividades com fins lucrativos	74,90 €
<b>5. O ponto 1.1 e 3.1 do presente artigo não se aplicam nos Pavilhões Desportivos Escolares.</b>	



**ANEXO I**  
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Valor 2011

<b>Subsecção II</b> <b>Recinto Central</b>	
<b>Art.º 33.º</b>	
<b>1. De segunda a sexta-feira, por cada hora ou fracção (PARA TREINOS):</b>	
1.1. pelas colectividades e IPSS's do concelho que possuam equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados tanto para treinos como para jogos oficiais, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais actividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma e cuja actividade seja gratuita.	5,20 €
1.2. pelas escolas EB 2,3 e Secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	20,80 €
1.3. pelas colectividades e IPSS's do concelho	20,80 €
1.4. por outras estruturas associativas sem fins lucrativas fora do concelho	30,70 €
1.5. por empresas e particulares	31,20 €
1.6. actividades com fins lucrativos, eventos e acções diversas	156,10 €
1.7. para acções de formação, reuniões (mínimo 4h)	112,40 €
1.8. Festivais do Movimento Associativo do Concelho (por cada 4h)	78,10 €
<b>2. Para além das 23.30 horas, por cada hora ou fracção</b>	
2.1. actividades sem fins lucrativos	46,80 €
2.2. actividades com fins lucrativos	72,80 €
<b>3. Aos sábados, domingos e feriados, por cada hora ou fracção (PARA TREINOS)</b>	
3.1. pelas colectividades e IPSS's do concelho que possuam equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados tanto para treinos como para jogos oficiais, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais actividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma e cuja actividade seja gratuita.	6,30 €
3.2. pelas escolas EB 2,3 e Secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	25,00 €
3.3. pelas colectividades e IPSS's do concelho	25,00 €
3.4. por outras estruturas associativas sem fins lucrativas fora do concelho	35,80 €
3.5. por empresas e particulares	37,50 €
3.6. actividades com fins lucrativos, eventos e acções diversas	187,30 €
3.7. para acções de formação, reuniões (mínimo 4h)	137,80 €
3.8. Festivais do Movimento Associativo do Concelho (por cada 4h)	93,60 €
<b>4. Para além das 23.30 horas, por cada hora ou fracção</b>	
4.1. actividades sem fins lucrativos	56,20 €
4.2. actividades com fins lucrativos	87,40 €
<b>5. De segunda a sexta-feira, por cada hora ou fracção (PARA JOGOS):</b>	
5.1. pelas colectividades e IPSS's do concelho que possuam equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados tanto para treinos como para jogos oficiais, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais actividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma e cuja actividade seja gratuita.	6,30 €
5.2. pelas escolas EB 2,3 e Secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	25,00 €
5.3. pelas colectividades e IPSS's do concelho	25,00 €
5.4. por outras estruturas associativas sem fins lucrativas fora do concelho	36,80 €
5.5. por empresas e particulares	37,50 €
5.6. actividades com fins lucrativos, eventos e acções diversas	124,80 €
<b>6. Aos sábados, domingos e feriados, por cada hora ou fracção (PARA JOGOS)</b>	
6.1. pelas colectividades e IPSS's do concelho que possuam equipas até ao escalão de juniores inclusive e/ou equipas femininas no escalão sénior, que participem nos quadros competitivos federados tanto para treinos como para jogos oficiais, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais actividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como aos núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela autarquia ou em parceria com a mesma e cuja actividade seja gratuita.	7,50 €
6.2. pelas escolas EB 2,3 e Secundárias do concelho de Vila Franca de Xira	29,90 €
6.3. pelas colectividades e IPSS's do concelho	29,90 €
6.4. por outras estruturas associativas sem fins lucrativas fora do concelho	43,00 €



**ANEXO I**  
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Valor 2011

6.5. por empresas e particulares	45,00 €
6.6. actividades com fins lucrativos, eventos e acções diversas	139,80 €
<b>Subsecção III</b> <b>Ténis de Mesa</b>  <b>Art.º 34.º</b>	
1. Utilização das mesas de ténis, por cada hora	0,60 €
<b>Subsecção IV</b> <b>Salas</b>  <b>Art.º 35.º</b>	
<b>Utilização de salas para acções diversas, por hora ou fracção:</b>	
1. Entre as 8.30 e as 23.00 horas	14,10 €
2. Para além das 23.00 horas	15,60 €
<b>Secção VI</b>	
<b>Piscinas Municipais Cobertas - Complexo Municipal de Desporto, Recreio e Lazer de Vila Franca de Xira e Ginásios Municipais de Manutenção e Condição Física</b>	
<b>Inscrições</b> <b>Art.º 36.º</b>	
1. Cartões de utente	
1.1. aquisição de cartão para carregamento	3,40 €
1.2. aquisição de 2º via de cartão para carregamento	5,60 €
2. Pagamentos a efectuar no acto de inscrição	
2.1. inscrição (inclui seguro)	11,10 €
2.2. renovação (inclui seguro)	8,30 €
3. Seguro só para actividades específicas	2,20 €
4. Pagamento mensal a efectuar por atraso no pagamento da(s) actividade(s) enquadradas	1%
<b>Subsecção I</b> <b>Utilização Livre</b>  <b>Art.º 37.º</b>  <b>Ginásios Municipais de Manutenção e Condição Física</b>	
<b>1. Para utentes da sala de musculação e cardio-fitness:</b>	
1.1. por sessão	2,40 €
<b>Art.º 38.º</b>  <b>Piscinas Municipais Cobertas</b>	
<b>1. Por utilização:</b>	
1.1. utentes até aos 5 anos de idade	0,50 €
1.2. utentes dos 6 aos 16 anos de idade	2,20 €
1.3. utentes maiores de 16 anos	2,60 €
<b>Art.º 39.º</b>  <b>Campos de Ténis Municipais</b>	
<b>1. Utilização dos Campos de Ténis</b>	
1.1. por hora ou fracção e até quatro indivíduos (sem utilização de balneário)	3,70 €
1.2. aluguer de material	2,50 €
1.3. banho individual por utilizador	2,50 €
<b>Art.º 40.º</b>  <b>Polidesportivos Municipais</b>	





**ANEXO I**  
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Valor 2011

<b>1. Utilização do recinto polidesportivo, por hora ou fracção</b>	
1.1. sem iluminação artificial (sem utilização de balneário)	4,50 €
1.2. com iluminação artificial (sem utilização de balneário)	6,80 €
1.3. banho individual por utilizador	2,50 €
<b>Subsecção II</b> <b>Actividades Desportivas Enquadradas</b>  <b>Art.º 41.º</b>	
<b>1. Pagamentos mensais para actividades de grupo</b>	
1.1- Actividades desportivas de ginásio (gimnicas, dança e fitness)	
a) Turmas de 1 vez por semana	10,80 €
b) Turmas de 2 vezes por semana	16,20 €
c) Turmas de 3 vezes por semana	27,00 €
1.2- Artes Marciais e Yoga	
a) Turmas de 1 vez por semana	13,20 €
b) Turmas de 2 vezes por semana	22,00 €
1.3- Actividades desportivas aquáticas	
a) Turmas de 1 vez por semana	16,20 €
b) Turmas de 2 vezes por semana	27,00 €
c) Turmas de 3 vezes por semana	37,70 €
1.4- Programas Especificos "Coração Saudável", "Hidrosénior" e "Viva Melhor"	
a) Turmas de 1 vez por semana	6,40 €
b) Turmas de 2 vezes por semana	10,80 €
c) Turmas de 3 vezes por semana	17,10 €
1.5- Programa Especifico - Hidrocycling	
a) Turmas de 1 vez por semana	18,00 €
b) Turmas de 2 vezes por semana	30,00 €
1.6- Programas Especificos Hidroterapia, Natação Adaptada, Pré-Parto e Correção Postural	
a) Turmas de 1 vez por semana	19,40 €
b) Turmas de 2 vezes por semana	32,30 €
c) cada sessão extra	8,00 €
d) cada sessão individual	27,00 €
1.7- Programa Especifico "Actividade de Verão "	
1.7.1. Actividades Sala de Grupo	
1.7.1.1. 1 semana	
a) Turmas de 1 vez por semana	2,70 €
b) Turmas de 2 vezes por semana	4,10 €
c) Turmas de 3 vezes por semana	6,80 €
1.7.2. Yoga	
1.7.2.1. 1 semana	5,50 €
1.7.3. Actividades aquáticas	
1.7.3.1. 1 semana	
a) Turmas de 1 vez por semana	4,10 €
b) Turmas de 2 vezes por semana	6,80 €
c) Turmas de 3 vezes por semana	9,50 €
1.8- Aulas avulsas das actividades enquadradas	
a) Por aula para actividades na sala de grupo	3,20 €
b) Por aula para actividades aquáticas	4,10 €
1.8- Aulas individuais das actividades enquadradas	
a) Por aula	26,80 €
<b>2. Gabinete de Avaliação da Condição Física</b>	
2.1. Standard	Grátis
2.2. Avançada	5,40 €
<b>3. Acesso Especial</b>	
3.1. Cartão "Xira Livre" (utilização livre ginásio e piscina)	51,00 €
<b>4. Utilização das piscinas por entidades, nas condições definidas no regulamento de Gestão e Funcionamento das Piscinas Municipais, por tempo lectivo</b>	
4.1- Com enquadramento técnico próprio	
a) por entidades do concelho	16,20 €
b) por entidades fora do concelho	27,00 €
c) por entidades fora do concelho no período entre as 18h e as 22h	49,00 €
4.2- Com enquadramento técnico da Câmara Municipal	
a) por entidades do concelho	29,30 €



**ANEXO I**  
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Valor 2011

b) por entidades fora do concelho	40,10 €
c) por entidades fora do concelho no período entre as 18h e as 22h	62,10 €
5. Para a realização de Festivais de Natação e competições de natação de acordo com as condições definidas no Regulamento de Gestão e Funcionamento das Piscinas Municipais, pelo período de 4 horas ou fracção	
a) por entidades do concelho	94,10 €
b) por entidades de fora do concelho	124,10 €
6. Para actividades comerciais, pelo período de 4h ou fracção,	200,00 €
7. Estacionamento no Complexo das Piscinas Municipais, por fracção de 2h	1,00 €
<b>Secção VII</b>	
<b>Pavilhão do Parque Urbano de Vila Franca de Xira</b>	
<b>Art.º 42.º</b>	
<b>Utilização do Pavilhão do Parque Urbano de Vila Franca de Xira</b>	
1. Utilização desportiva por colectividades ou agrupamentos, por hora ou fracção e incluindo a utilização de balneários:	
1.1. das 8.00 às 19.00 horas	8,77 €
1.2. das 20.00 às 24.00 horas	12,51 €
2. Utilização desportiva por colectividades ou agrupamentos desportivos concelhios com calendários de jogos aprovados por federação ou que participem em campeonatos, por hora ou fracção	6,28 €
3. Utilização para espectáculos, eventos, exposições, por hora ou fracção	
3.1. com fins lucrativos promovidos por instituições concelhias	24,05 €
3.2. sem fins lucrativos promovidos por instituições concelhias	12,51 €
3.3. com fins lucrativos por instituições fora do concelho	199,94 €
3.4. sem fins lucrativos por instituições fora do concelho	101,97 €
4. Utilização do Parque Urbano por empresas privadas, por m <sup>2</sup> , por hora ou fracção	3,03 €
<b>Art.º 43.º</b>	
<b>Certames Diversos:</b>	
1. Exposição Canina (dias do certame, das 8h00 às 20h00)	
1.1. espaço comercial - por cada módulo interior de 9 m <sup>2</sup>	162,50 €
1.2. espaço comercial - por cada módulo no exterior de 9 m <sup>2</sup> ou múltiplos (stand do próprio) - Inclui acções promocionais sem venda directa	162,50 €
1.3. instalação de bar	397,20 €
1.4. venda de faturas ou similares	162,50 €
1.5. venda de castanhas ou similares	50,30 €
<b>Secção VIII</b>	
<b>Quintas e Espaços Públicos Municipais</b>	
<b>Art.º 44.º</b>	
1. Utilização de Espaços Exteriores	
1.1- utilização exclusiva de jardins e zonas verdes, por hora ou fracção,	
a) por instituições, associações, colectividades e escolas do ensino pré-escolar, 1º CEB da rede pública do concelho	grátis
b) por outras escolas do concelho, instituições, associações, colectividades e escolas fora do concelho	5,60 €
c) por particulares	7,40 €
d) por empresas	8,70 €
1.2- Parque Temático	
a) por instituições, associações, colectividades e escolas do ensino pré-escolar, 1º CEB da rede pública do concelho	grátis
b) por outras escolas, instituições, associações e colectividades do concelho	6,25 €
c) por outras escolas, instituições, associações e colectividades fora do concelho	12,50 €
1.3- hortas urbanas (mês/talhão)	4,00 €
1.4- utilização de espaços exteriores para filmagens, por hora ou fracção (utilização mínima de 4h)	12,50 €
1.5- pavilhões, quiosques ou outras construções provisórias, para exercício de comércio, indústria, festejos, celebrações ou outras actividades, por m <sup>2</sup> , por dia	0,30 €
2. Utilização de Espaços Interiores	



**ANEXO I**  
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Valor 2011

<b>2.1- Salas, por hora ou fracção</b>	
a) para reuniões, acções de formação (utilização mínima de 4h)	13,90 €
b) para registo matrimonial	27,85 €
c) para refeições (casamentos, banquetes diversos)	55,65 €
d) para filmagens	100,00 €
e) para fotografias	50,00 €
f) outras iniciativas com carácter lucrativo	100,00 €
g) por instituições, associações e colectividades e outas escolas do concelho	11,15 €
h) por instituições, associações e colectividades e escolas fora do concelho	12,70 €
i) por escolas do ensino pré-escolar e escolas do 1º CEB da rede pública do concelho	grátis
<b>2.2- Coffee-break (por pessoa)</b>	<b>2,25 €</b>
<b>2.3- Cozinhas, por hora ou fracção</b>	<b>25,85 €</b>
<b>2.4- Alojamento por dia (entrada após as 12h e saída até às 12h) ou fracção, em regime de self-catering - de 1 de Outubro a 30 de Junho, exceptuando Programas Específicos</b>	
<b>2.4.1. Quinta Municipal de Subserra</b>	
a) Camarata de Subserra, por pessoa, e de acordo com a capacidade das mesmas	5,50 €
b) Vivenda Sol e Serra - lotação máxima 5 pessoas	
i) quando ocupada por 5 pessoas	75,00 €
ii) quando ocupada até 4 pessoas	60,00 €
iii) quando ocupada até 2 pessoas	30,00 €
c) Casa Vinha da Serra - lotação máxima 4 pessoas	
i) quando ocupada até 4 pessoas	60,00 €
ii) quando ocupada até 2 pessoas	25,00 €
d) Casa do Pomar - lotação máxima 2 pessoas	25,00 €
e) Casa do Olival - lotação máxima 4 pessoas	
i) quando ocupada por 4 pessoas	48,00 €
ii) quando ocupada por 2 pessoas	25,00 €
f) Quartos do Palácio, por pessoa	15,00 €
<b>2.4.2. Quinta Municipal de Sobralinho</b>	
a) Vivenda do Sobralinho - lotação máxima 8 pessoas	
i) quando ocupada até 8 pessoas	100,00 €
ii) quando ocupada até 6 pessoas	85,00 €
iii) quando ocupada até 4 pessoas	65,00 €
iv) quando ocupada até 2 pessoas	35,00 €
<b>2.5- Alojamento por dia (entrada após as 12h e saída até às 12h) ou fracção, em regime de self-catering - de 1 de Julho a 30 de Setembro, excepto em Programas Específicos</b>	
<b>2.5.1. Quinta Municipal de Subserra</b>	
a) Camaratas de Subserra, por pessoa, e de acordo com a capacidade das mesmas	6,57 €
b) Vivenda Sol e Serra - lotação máxima 5 pessoas	
i) quando ocupada por 5 pessoas	90,00 €
ii) quando ocupada até 4 pessoas	72,00 €
iii) quando ocupada até 2 pessoas	36,00 €
c) Casa Vinha da Serra - lotação máxima 4 pessoas	
i) quando ocupada até 4 pessoas	72,00 €
ii) quando ocupada até 2 pessoas	30,00 €
d) Casa do Pomar - lotação máxima 2 pessoas	30,00 €
e) Casa do Olival - lotação máxima 4 pessoas	
i) quando ocupada até 4 pessoas	57,60 €
ii) quando ocupada até 2 pessoas	15,00 €
f) Quartos do Palácio, por pessoa	17,50 €
<b>2.5.2. Quinta Municipal de Sobralinho</b>	
a) Vivenda do Sobralinho - lotação máxima 8 pessoas	
i) quando ocupada até 8 pessoas	120,00 €
ii) quando ocupada até 6 pessoas	100,00 €
iii) quando ocupada até 4 pessoas	75,00 €
iv) quando ocupada até 2 pessoas	40,00 €
<b>2.6- Programas Específicos</b>	
<b>2.6.1. Programa de Fim de Ano, Carnaval, Páscoa e Aniversário em regime de self-catering (3 noites)</b>	
a) Quinta Municipal de Subserra	
i) Vivenda Sol e Serra - lotação máxima 5 pessoas	245,00 €
ii) Casa Vinha da Serra - lotação máxima 4 pessoas	195,00 €
iii) Casa do Pomar - lotação máxima 2 pessoas	80,00 €
iv) Casa do Olival - lotação máxima 4 pessoas	155,00 €
b) Quinta Municipal de Sobralinho	
i) Vivenda do Sobralinho - lotação máxima 8 pessoas	330,00 €
<b>2.6.2. Programa Eventos</b>	



**ANEXO I**  
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Valor 2011

a) Sala e espaço exterior por períodos de 4h	
i) por particulares	75,00 €
ii) por empresas	95,00 €
<b>2.6.3. Palácio e espaço exterior, por dia, até às 24h</b>	
a) por particulares	700,00 €
b) por empresas	1.000,00 €
c) por hora ou fracção após as 24h	150,00 €
<b>3. Fornecimento de refeições a grupos no mínimo de 25 pessoas, que tenham uma outra ocupação na Quinta, de acordo com os seguintes valores</b>	
<b>3.1- Sem serviço de mesa personalizado:</b>	
a) entrada - sopa - 1 prato (peixe ou carne) - sobremesa e café	14,50 €
b) entrada - sopa - 2 pratos (peixe e carne) - sobremesa e café	22,00 €
<b>3.2- Com serviço de mesa personalizado para fornecimento de refeições - acréscimo de mais 1,5€ p/ pessoa</b>	
<b>3.3- Serviço de pequeno almoço p/ pessoas alojadas, por pessoa</b>	2,50 €
<b>4. Utilização de vasos de plantas da Estufa Municipal</b>	
<b>4.1. para empresas e particulares por unidade e por dia</b>	
a) vasos até 5 litros	1,20 €
b) vasos de 5 litros a 15 litros	1,60 €
c) vasos de mais de 15 litros	1,80 €
<b>4.2. empréstimo de vasos para instituições, Associações e Colectividades do Concelho, por unidade e por dia</b>	grátis
<b>4.3. manutenção indevida das plantas durante o período de empréstimo</b>	11,95 €
<b>4.4. danificação de vasos durante o período de empréstimo ou transporte</b>	10,95 €
<b>4.5. devolução de vasos em atraso, por dia e por vaso</b>	2,00 €
<b>5. Venda de material vegetal do Viveiro Municipal, por unidade</b>	
<b>5.1. árvores</b>	
a) PAP < 10 cm	40,00 €
b) PAP 10-12 cm	50,00 €
c) PAP 12-14 cm	70,00 €
d) PAP 14-16 cm	125,00 €
<b>5.2. arbustos</b>	
a) vaso 12 cm	2,75 €
b) vaso 15 cm	4,50 €
c) vaso 19 cm	6,50 €
<b>5.3. herbáceas</b>	2,80 €
<b>6. Análises Físico-Químicas a mostos e vinhos</b>	
<b>6.1- Grupo I - Parâmetros de Controle (Acidez Volátil; Acidez Total; Anidrido Sulfuroso Total; Anidrido Sulfuroso Livre; PH; Grau; Densidade)</b>	8,20 €
<b>6.2- Grupo II - Parâmetros de evolução enológica (Pesquisa de Fermentação Maloláctica; Determinação de Açúcares Redutores)</b>	5,40 €
<b>6.3- Individuais - parâmetros a analisar</b>	
a) Acidez volátil	1,60 €
b) Acidez total	1,10 €
c) Anidrido sulfuroso total	1,70 €
d) Anidrido sulfuroso livre	1,60 €
e) PH	0,95 €
f) Grau	1,10 €
g) Densidade	0,85 €
h) Pesquisa de Fermentação Maloláctica	3,40 €
i) Determinação de Açúcares Redutores	2,35 €
<b>Secção IX</b>	
<b>Casas da Juventude e Gabinete de Orientação Escolar e Profissional</b>	
<b>Art.º 45.º</b>	
<b>Serviços a prestar nas Casas da Juventude e Gabinete de Orientação Escolar e Profissional</b>	
<b>1. Encadernações (inclui capas de cartolina e acetato, argolas 6 ou 10mm)</b>	2,00 €
<b>2. Impressão de folhas, (por dia)</b>	
<b>2.1. impressões de trabalhos escolares, superiores a 20 folhas</b>	0,10 €
<b>2.2. outras impressões, superiores a 10 folhas</b>	0,47 €
<b>3. Utilização de salas polivalentes e/ou de formação para acções diversas compatíveis com os objectivos definidos pelas Casas de Juventude e GOEP (de carácter temporário), por hora ou fracção:</b>	



**ANEXO I**  
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Valor 2011

3.1. instituições Públicas ou equiparadas e com fins não lucrativos (IPSS, colectividades, partidos políticos, etc.) do Concelho, dentro do horário normal de funcionamento, por hora ou fracção	16,91 €
3.2. entidades referidas nas alíneas anteriores, desde que para actividades com fins lucrativos ou que sejam de fora do Concelho, bem como utilização por particulares, por hora ou fracção.	25,15 €
<b>Secção X</b>	
<b>Equipamentos audiovisuais</b>	
<b>Art.º 46.º</b>	
1. Utilização de equipamentos audiovisuais, por dia de utilização	
1.1. televisão	13,47 €
1.2. vídeo	13,07 €
1.3. retroprojector	12,71 €
1.4. projector de slides	12,92 €
1.5. écran	12,38 €
1.6. megafone	12,50 €
1.7. leitor de DVD	12,42 €
2. Utilização de equipamentos audiovisuais que requeiram apoio técnico, por hora de utilização	
2.1. Actividades de Interior	
a) Equipamento de som em sala média	12,38 €
b) Equipamento de som em sala grande	13,27 €
c) Equipamento de som para concerto	17,81 €
2.2. Actividades de exterior	
a) Equipamento de som em espaço médio	12,48 €
b) Equipamento de som em espaço grande	13,86 €
c) Equipamento de som para concerto	19,79 €
3. Cedência de recursos humanos, por hora de utilização	
3.1. Técnico de Audiovisuais	16,68 €
3.2. Impressor de artes gráficas	15,40 €
3.3. Técnico Superior de Design	23,89 €
3.4. Assistente Administrativo	16,25 €
3.5. Motorista	15,40 €
3.6. Carregador	14,46 €
4. Reportagens fotográficas e/ou vídeo	
4.1. fotografia, por hora	34,75 €
4.2. vídeo, por hora	34,84 €
4.3. gravação de fotografia em suporte digital, por cada CD	25,20 €
4.4. gravação vídeo em suporte digital (montagem e edição), por cada DVD	58,94 €
5. Utilização de suportes protocolares, por unidade, por dia de utilização	
5.1. bandeiras para interior ou exterior	12,77 €
5.2. cobertura de mesa	8,84 €
5.3. suporte de bandeira	4,22 €
6. Concepção gráfica, impressão e acabamentos de materiais gráficos, por solicitação das juntas de freguesia do concelho, entidades que integrem o movimento associativo do concelho e outras desde que prossigam objectivos de carácter não lucrativo:	
6.1. concepção gráfica, por hora	27,96 €
6.2. impressão Laser / cores, por cópia - A4	0,70 €
6.3. impressão Laser / cores, por cópia - A3	1,21 €
6.4. fotolitos, por unidade	15,47 €
6.5. impressão offset, em A4, até 500 exemplares	89,23 €
6.5. impressão offset, em A3, até 500 exemplares	102,31 €
<b>NOTAS:</b> a) A Câmara Municipal salvaguarda o direito de recusar a execução de materiais que lesem a imagem do município e/ou visem a promoção de bens ou serviços de carácter publicitário, de acordo com o conceito de publicidade definido por lei. b) Relativamente aos pontos 2 e 4 do artigo 46.º informa-se que, para cada solicitação, reserva-se à Câmara Municipal a possibilidade de aferir o tipo de equipamentos adequados, o respectivo número de técnicos, assim como o número de horas necessárias à execução de cada trabalho. c) Nas situações em que se prevê mais de 2 técnicos, inclui-se sempre motorista, e carregador com funções de polivalência (apoio em simultâneo à equipa de audiovisuais). d) As taxas referenciadas no artigo 46.º não se aplicam às escolas do Ensino Pré-Escolar e escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho.	
<b>CAPÍTULO VIII</b> <b>Serviços Diversos</b>	



**ANEXO I**  
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Valor 2011

<b>Art.º 47.º</b> <b>Pagamento de peritagens</b>		
1. Os peritos não funcionários municipais serão pagos pela Câmara em função das vistorias realizadas.		
1.1. por técnico licenciado e por cada vistoria	370,67 €	
1.2. por técnico sem licenciatura e por cada vistoria	23,36 €	
1.3. por técnico sem licenciatura, com conhecimentos técnico-profissionais e por vistoria	44,22 €	
2. Os peritos do Estado só serão pagos pela Câmara Municipal se a taxa paga ao Estado pelo serviço, não incluir a respectiva remuneração do perito.		
<b>Art.º 48.º</b> <b>Vistorias Diversas</b>		
1. Vistorias no âmbito do Regime do Arrendamento Urbano (RAU), por cada fogo ou fracção, funcionando as partes comuns como uma fracção		54,17 €
2. Vistorias no âmbito da habitação degradada		6,17 €
3. Outras vistorias		87,59 €
3.1. O n.º de vistorias a efectuar será calculado em função da extensão da vala ou da perfuração dirigida:		
a) até 25m - 1 vistoria		
b) entre 25m e 75m - 2 vistorias		
c) superior a 75m - 3 vistorias		
<b>Art.º 49.º</b> <b>Ocupações diversas</b>		
1. Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por ano e por metro linear ou fracção, abaixo ou acima do solo:		
1.1. com diâmetro até 20 cm	2,70 €	
1.2. com diâmetro superior a 20 cm	3,26 €	
2. Abertura de valas e valas abertas, por m <sup>2</sup> de pavimento aberto e por dia		3,26 €
3. Ocupação de via pública, por m <sup>2</sup>		
3.1. por dia	0,68 €	
3.2. por mês	20,56 €	
4. Perfuração para colocação de tubagem, por metro linear de extensão, por dia		3,12 €
5. Aluguer de infra-estruturas municipais de telecomunicações, por mês e por metro linear		
5.1. 1 x diâmetro 40 mm	0,60 €	
5.2. 1 x diâmetro 110 mm	1,50 €	
<b>Art.º 50.º</b> <b>Taxas diversas</b>		
1. Pagamento de despesas de administração em obras realizadas pela Câmara em substituição de proprietários, sobre o valor da obra,		20%
2. Extração de inertes		
2.1. por cada tonelada extraída ou fracção	0,31 €	
2.2. por cada 5% do valor das vendas dos inertes extraídos		
3. Cedência de viaturas para transportes colectivos:		
3.1. Aos Sábados, Domingos e Feriados, e em dias úteis antes das 8.30h e depois das 16.30h, por hora, ou fracção,		
a) viaturas até 9 lugares	5,03 €	
b) viaturas até 40 lugares	11,07 €	
c) viaturas até 55 lugares	16,10 €	



**ANEXO I**  
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Valor 2011

4. Venda de bilhetes para espectáculos infantis	
4.1. Crianças a partir dos 13 anos e acompanhantes adultos das crianças participantes nas actividades programadas no âmbito da iniciativa "O Palácio para os Pequenos" no Palácio da Qta. da Piedade	2,82 €
Nota: A entrada nas actividades é gratuita para crianças até aos 12 anos, inclusive.	
5. Programa "A descoberta do Património", por participante	2,96 €
6. Universidade Sénior - por cada disciplina e por trimestre	5,00 €
7. Projecto Turismo Sénior "Férias com Sabor a Aventura" em Suberra	
7.1. sobre o valor da reforma	12,50%
8. Pedido de informação ou parecer para intervenção no Domínio Municipal	41,12 €
9. Análise de projectos para intervenção no Domínio Municipal	83,83 €
9.1. Prorrogação do prazo	83,83 €
10. Pedido de emissão de certidão de caminho / análise do pedido	55,52 €
11. Emissão de 2ª via de cartão de morador nas zonas de acesso condicionado	24,60 €
<b>Art.º 51.º</b>	
1. Taxa Municipal aplicável aos operadores das Redes Municipais de Gás, por fogo, por mês	1,56 €
<b>Art.º 52.º</b> <b>Bloqueamento, remoção e depósito de veículos</b>	
1. Pelo bloqueamento de um veículo são devidas as seguintes taxas:	
1.1. ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	15,00 €
1.2. veículos ligeiros	30,00 €
1.3. veículos pesados	60,00 €
2. Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes:	
2.1. dentro de uma localidade	20,00 €
2.2. fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	30,00 €
2.3. na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	0,80 €
3. Pela remoção de veículos ligeiros	
3.1. dentro de uma localidade	50,00 €
3.2. fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	60,00 €
3.3. na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	1,00 €
4. Pela remoção de veículos pesados	
4.1. dentro de uma localidade	100,00 €
4.2. fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	120,00 €
4.3. na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	2,00 €
5. Pelo depósito de um veículo são devidas, por cada período de 24 horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se	
5.1. ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	5,00 €
5.2. veículos ligeiros	10,00 €
5.3. veículos pesados	20,00 €
<b>Art.º 53.º</b> <b>Inspecção higio-sanitária</b>	
1. Sede do Município	
1.1. Veículos	
a) Transporte / venda de pão, produtos de pastelaria e afins	23,64 €
b) Transporte / venda de outros produtos alimentares	23,64 €
c) Roulotes ou unidades similares de preparação e venda de refeições ligeiras	23,64 €
d) Transporte de animais (Portaria n.º 160/95, de 27 de Fevereiro)	23,64 €
1.2. Animais	
a) Antes e pós morte de suínos	47,89 €
b) Verificação das condições de saúde e bem estar dos animais com vista à emissão de Certificado de Aptidão para o transporte desses animais	41,90 €
2. Fora da Sede do Município	
2.1. Fora da sede do município acresce aos valores referidos no n.º1 os quilómetros percorridos na deslocação, ao valor oficial do Km.	



**ANEXO I**  
**TABELA DE TAXAS E PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Valor 2011

**CAPÍTULO IX**  
**Comissão Arbitral Municipal**

**Art.º 54.º**  
**Comissão Arbitral Municipal do Concelho de Vila Franca de Xira**

1. Determinação do coeficiente de conservação	408,00 €
2. Definição das obras necessárias para a obtenção do nível de conservação superior	204,00 €
3. Submissão de um litígio a decisão da CAM, no âmbito da respectiva competência decisória	408,00 €
4. As taxas previstas nos números 1. e 2. são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.	
5. Pagamento de perícia a cada técnico, no âmbito da alínea a), do n.º1 e 2 da Portaria 11-B/2006, de 3.11	153,00 €
6. Remuneração do árbitro por processo	76,50 €
7. Remuneração do técnico por processo	76,50 €
8. Remuneração dos membros da C.A.M. - 1 senha de presença por reunião	76,30 €





## **MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

### **ANEXO II**

## **FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA DAS TAXAS**

### **1. INTRODUÇÃO.**

De acordo com a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro (Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais), o regulamento que cria as taxa dos municípios contém obrigatoriamente, entre outros a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e investimentos realizados ou a realizar pelo município.

Para fundamentar os valores das taxas propostos na tabela do município foi efectuado o levantamento das actividades subjacentes a cada serviço e determinação dos respectivos custos directos, que incluem material de consumo corrente, trabalho e utilização de equipamentos.

O valor/hora de trabalho directo foi calculado com base na tabela remuneratória de 2008, incluindo para além das remunerações base e adicionais, os seguros e encargos da entidade para a segurança social!

Os custos indirectos foram apurados com base nos custos globais dos serviços relativos ao ano anterior, obtidos através do sistema de contabilidade da Câmara Municipal. Os custos das estruturas de apoio da Câmara Municipal foram distribuídos pelos departamentos com actividades geradoras de receita proporcionalmente aos respectivos custos directos. Por sua vez, dentro de cada Departamento foi estabelecido um coeficiente de imputação de custos indirectos com base no peso que as actividades geradoras de receita têm no conjunto do departamento.



## MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

### CÂMARA MUNICIPAL

Para alguns valores de taxas foram ainda tidos em consideração factores de desincentivo de determinadas actividades e benefício económico para o utente.

Para as taxas cujo valor proposto assenta na actualização com base na taxa de inflação, foi utilizada a variação média do índice de preços no consumidor nos últimos 12 meses, com final em Setembro de 2010 (0,6%).

#### 2. TAXAS ADMINISTRATIVAS.

As taxas de carácter administrativo, que se apresentam sob a forma de licenças, averbamentos, certidões, atestados, autenticação de documentos, vistorias, 2.ªs vias e revalidações, etc., encontram-se em diversos capítulos da tabela de taxas e preços, com especial incidência nos capítulos I, IV, V e VIII.

O custo unitário de cada serviço subjacente a cada taxa de carácter administrativo resulta da soma de três componentes (A1+A2+B):

A. Custos Directos		B. Custos Indirectos
A1. Trabalho Técnico e Trab. Administrativo	A2. Elaboração e impressão de documentos; Deslocações, quando aplicável	Imputados à actividade com base no tempo de mão-de-obra directa

O valor proposto assenta na actualização com base na taxa de inflação.



## MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### 3. ACTIVIDADES ECONÓMICAS

##### **a. Mercados Municipais.**

Com base nos custos directos de manutenção e funcionamento, custos indirectos e investimentos realizados nos mercados foram obtidos valores de referência mensais, por metro quadrado, para o mercado abastecedor e mercados retalhistas.

##### ***i. Mercado abastecedor.***

Foram apurados os custos gerais de funcionamento do mercado, bem como os investimentos efectuados nos últimos três anos. Foi ainda tido em consideração o benefício económico para os particulares proveniente da utilização de um espaço gerido e mantido pela Câmara Municipal que requer investimentos sucessivos. Com base nestes elementos foi determinado o valor mensal do mercado abastecedor que permite assegurar a cobertura dos custos de funcionamento (directos e indirectos) e a amortização dos investimentos efectuados. Chegou-se por fim a um valor de referência por m<sup>2</sup>, o qual serviu de base à determinação da taxa a aplicar por lugar tendo em consideração a respectiva área. Os valores propostos para o mercado abastecedor resultam assim da multiplicação do valor de referência pela área dos lugares. Para os lugares com área inferior a 30 metros quadrados aplica-se uma taxa mínima correspondente a uma área de 20 m<sup>2</sup>. O valor proposto assenta na actualização com base na taxa de inflação.

##### ***ii. Mercados Retalhistas.***

No que se refere aos mercados retalhistas os valores de referência obtidos excederam largamente as taxas actualmente praticadas. No entanto, como estes mercados cumprem uma função social importante de apoio a pequenos vendedores, em alguns itens mantêm-se as taxas actualmente praticadas com uma actualização de 0,6% que corresponde à taxa de inflação. Em algumas taxas a Câmara Municipal deixa de suportar um custo social na oferta destes equipamentos, situando-se no seu custo real.



## **MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA**

### **CÂMARA MUNICIPAL**

- b.** Na fixação das taxas administrativas da área das actividades económicas, do Artigo 8.º ao 13.º, foram considerados os custos directos de trabalho administrativo e técnico, os consumos de materiais necessários ao desenvolvimento das actividades e os custos indirectos imputados em razão do tempo necessário à realização de cada actividade. Os resultados apurados em termos de custos conduziram a que em algumas situações se tenha ajustado o valor da taxa ao custo calculado, e noutras se tenha aplicado uma variação menor.

#### **4. CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA.**

A determinação das taxas a praticar pelos serviços do cemitério teve por base um conjunto de circunstâncias particulares.

As características geográficas do cemitério municipal de Vila Franca de Xira levam a que qualquer serviço, inumação, exumação, trasladação ou obras requeira um volume maior de mão-de-obra. Esta situação leva a que os custos destes serviços sejam substancialmente superiores aos dos restantes cemitérios existentes no concelho. Tendo em conta a situação acima descrita seria desproporcionado transferir para os munícipes a totalidade dos encargos do cemitério.

A ocupação de ossários e jazigos municipais é taxado com base na amortização anual do investimento efectuado e custos de manutenção, e nos últimos 2 anos foram realizados grandes investimentos.



## MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### 5. COMISSÃO ARBITRAL MUNICIPAL (CAM)

Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto, constituem receitas municipais a afectar ao funcionamento da CAM as taxas a cobrar pela determinação do coeficiente de conservação, pela definição de obras necessárias para obtenção de nível de conservação superior e pela submissão de um litígio a decisão da CAM. O valor das taxas é definido em termos de Unidade de Conta (UC)<sup>ii</sup>, tal como se encontra definida no nº 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 212/89, de 30 de Junho, podendo a Assembleia Municipal deliberar a fixação de valores distintos.

Os valores propostos para os actos praticados pela Comissão Arbitral Municipal visam assegurar o equilíbrio entre as receitas e despesas. Dado que parte dos custos são fixos, prevê-se que o aumento de actividade da CAM permita suprir o défice actual, não se justificando o aumento do valor das respectivas taxas.

#### Notas:

---

<sup>i</sup> Consideraram-se 223 dias de trabalho a 7 horas cada.

<sup>ii</sup> O valor da UC corresponde a  $\frac{1}{4}$  da retribuição mínima mensal mais elevada que tiver vigorado no dia 1 de Outubro do ano anterior e é actualizada trienalmente.